

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Hipóteses de contratação:

(x) Art. 79 – Inciso I

() Art. 79 – Inciso II

() Art. 79 – Inciso III

Valor referencial: **R\$ 4.532.280,20 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**

Prazo de Vigência do Edital: da sua publicação até 30 de abril de 2028.

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Sebastião Laranjeiras / Bahia podem ser acompanhadas no Diário Oficial do Município sob o endereço <https://www.procedebahia.com.br/ba/sebastiaolaranjeiras>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site oficial do ente na internet: <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000

Telefone: (77) 98106-1183

e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJIERAS

CRENCIAMENTO Nº 003/2025CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL EDITAL Nº 003/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 020 de 04 de março de 2024, da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 001/2025 e suas atualizações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento, nos itens de prestação de serviços médicos, se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.

1.3. O presente credenciamento, nos itens de exames, se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso II.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Email Institucional por meio do sítio: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico – e-mail: **licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br**, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante e modelo, se for o caso.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.

4.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e

4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico e-mail do Departamento de Licitações: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br**.
- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31 de dezembro, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias uteis de antecedência;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 30/03/2028, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Sebastião Laranjeiras, 14 de fevereiro de 2025.

EVA BENEVIDES GUIMARAES
Portaria 029/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 018/2025

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

Objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades.

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os	12	MÊS	12.000,00	144.000,00

		critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 150,00	90.000,00
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA	R\$ 100,00	48.000,00
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	UNIDADE	R\$ 80,00	96.000,00
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 90,00	108.000,00
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de	360	CONSULTA	R\$ 150,00	54.000,00

		atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 120,00	144.000,00
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA	R\$ 90,00	64.800,00
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA	R\$ 100,00	36.000,00
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Médico especialista em Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 2.527.600,00	

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME	250	25.000,00
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME	250	25.000,00
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME	250	25.000,00
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	250	25.000,00
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME	250	25.000,00
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	250	25.000,00
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME	250	25.000,00
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME	250	25.000,00
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides	100	EXAME	250	25.000,00
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME	250	25.000,00
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME	250	25.000,00
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	250	25.000,00
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME	250	25.000,00
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO	100	10.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL

R\$ 335.000,00

LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	40	Ressonância	630	25.200,00
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância	850	34.000,00
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância	850	34.000,00
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância	850	34.000,00
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância	350	14.000,00
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância	380	15.200,00
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância	380	15.200,00
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância	620	24.800,00
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância	380	15.200,00
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância	380	15.200,00
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância	380	15.200,00
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância	690	27.600,00

13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância	950	38.000,00
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância	380	15.200,00
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância	680	27.200,00
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo líquórico (como complementar)	30	Ressonância	980	29.400,00
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância	750	22.500,00
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância	380	11.400,00
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância	620	18.600,00
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância	380	11.400,00
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)	30	Ressonância	580	17.400,00
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância	380	11.400,00
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância	380	11.400,00
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância	380	11.400,00
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância	980	19.600,00
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância	380	11.400,00
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância	950	28.500,00
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância	980	19.600,00
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância	380	11.400,00
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância	620	12.400,00
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância	950	19.000,00
32	Ressonância Magnética	RM Colângio com abdome Superior	20	Ressonância	730	14.600,00
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância	730	14.600,00
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância	580	11.600,00
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância	480	14.400,00
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO	100	5.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 677.000,00	

LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X	120	18.000,00
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X	90	13.500,00
3	Raio-X	Raio-X Escometria	150	Raio-X	160	24.000,00
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME	130	19.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 75.000,00	

LOTE 05 - CIRURGIAS

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	100	12.000,00
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	300	36.000,00
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização	650	78.000,00
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA	500	40.000,00
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA	500	30.000,00
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA	500	25.000,00
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA	500	25.000,00
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA	500	50.000,00
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA	500	30.000,00
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA	500	30.000,00
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA	500	30.000,00
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA	500	15.000,00
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
20	ORTOPÉDICA	RECESSÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA	500	15.000,00
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA	500	15.000,00
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00

24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA	700	21.000,00
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA	700	21.000,00
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA	700	21.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 720.000,00	
LOTE 06 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	2.640,00	31.680,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 31.680,00	
LOTE 07 – BUCOMAXILOFACIAL						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade	116,67	5.833,50
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	450	4.500,00
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade	933,33	9.333,30
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	3.266,67	32.666,70
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade	4.166,67	41.666,70
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 94.000,20	
LOTE 08 – EXAMES MÉDICOS						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	ECOCARDIOGRAMA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	360	EXAME	200,00	72.000,00
2	HOLTER	Exame de monitoramento em 24 horas para avaliação de arritmia com emissão de laudo	180	EXAME	150,00	27.000,00
VALOR TOTAL PREVISTO ANUAL					R\$ 72.000,00	
VALOR GLOBAL					R\$ 4.532.280,20	

- 2.1 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 10 do Decreto Municipal 003/2022.
- 2.2 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de Serviço comum, que deve ser licitado via Procedimento auxiliar por credenciamento, na forma Eletrônico. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.
- 2.3 A presente licitação será realizada mediante Procedimento auxiliar por credenciamento e terá duração da data de assinatura até 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.
- 2.4 No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com profissionais qualificados para atender a demanda do município. considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que Fornecimento de

medicamentos, materiais médicos e insumos hospitalares necessários para a execução dos serviços médicos. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2 Habilitação

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação com foto do(s) sócio(s).

5.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Alvará sanitário e alvará de licença, localização e funcionamento do local para realização dos procedimentos, quando for o caso.

5.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
- b) Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;

- c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
- d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, Originais ou autenticados.

5.2.4 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração reserva de cargos
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- c) Declaração que não emprega menor

5.2.5 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme a natureza do credenciado. Caso o interessado seja pessoa física, deverá apresentar documentação equivalente à exigida para pessoa jurídica, excetuando-se aqueles de natureza exclusiva para empresas, como CNPJ, inscrição estadual e contrato social. A comprovação da regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos deverá seguir os parâmetros aplicáveis à pessoa física, garantindo igualdade de condições no credenciamento.

- 5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências
- 5.4 Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 6.1 Aumento da capacidade de atendimento médico à população, redução das filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento à saúde.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- 7.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;

- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta

corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 A licitação será realizada na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, por ser aquisição de Serviço comum, na sua forma Eletrônico, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

14 RESPONSÁVEIS

Sebastião Laranjeiras, 10 de fevereiro de 2025.

RAFAEL PEREIRA PORTO
Portaria 028/2024

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Contratação de serviços médicos para atender as necessidades.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde

13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria , devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Médico especialista em Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastooides
10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia
LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior
2	Ressonância Magnética	Angio RM
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica
5	Ressonância Magnética	RM ATM
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)
7	Ressonância Magnética	RM Bacia
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)
11	Ressonância Magnética	RM Crânio
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)
15	Ressonância Magnética	RM Fetal
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo liquórico (como complementar)
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo
23	Ressonância Magnética	RM BACIA
24	Ressonância Magnética	RM Pênis
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação

32	Ressonância Magnética	RM Colangio com abdome Superior
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias
3	Raio-X	Raio-X Escometria
4	Densitometria	Densitometria óssea
LOTE 05 – CIRURGIAS		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL
LOTE 06 – VETERINÁRIO		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)
LOTE 08 – EXAMES MÉDICOS		
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
1	ECOCARDIOGRAMA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo
2	HOLTER	Exame de monitoramento em 24 horas para avaliação de arritmia com emissão de laudo

A contratação de serviços médicos visa suprir a demanda de atendimento à saúde da população, complementando a rede pública existente, garantindo acesso a cuidados médicos especializados para os cidadãos.

Diante disso, surge a necessidade da aquisição dos produtos para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSILENE ALVES CAMPOS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fundamentar a contratação de médicos e clínicas para a realização de exames, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados, a disponibilidade de profissionais e a viabilidade do credenciamento como forma mais adequada de contratação.

4.1. Metodologia do Levantamento

O levantamento de preços foi realizado com base em:

Consultas a tabelas de referência do SUS (Sistema Único de Saúde), CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) e AMB (Associação Médica Brasileira).

Orçamentos obtidos junto a clínicas e profissionais médicos que atuam na prestação de serviços semelhantes em municípios próximos.

Dados de contratações similares realizadas por outras administrações públicas, considerando a transparência dos contratos disponíveis em portais oficiais.

Discussão e aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo que os preços estabelecidos sejam adequados à realidade local e compatíveis com a prestação do serviço público.

4.2. Faixa de Preços Identificada

Os valores a serem praticados foram debatidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 001/2025, levando em consideração a demanda da população e a viabilidade financeira da Administração.

A aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde assegura que os valores sejam justos, viáveis e compatíveis com os serviços prestados, garantindo maior transparência na contratação.

4.3. Justificativa da Modalidade de Credenciamento

A modalidade de credenciamento foi escolhida porque:

Permite a ampla participação de médicos e clínicas, garantindo mais opções para a população.

Evita a necessidade de um contrato único, possibilitando o atendimento da demanda variável ao longo do tempo.

Possibilita a remuneração apenas pelos serviços efetivamente prestados, evitando custos fixos desnecessários para o município.

Está em conformidade com o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que regula o credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

O levantamento de mercado demonstra que a contratação por credenciamento é a solução mais viável, garantindo preços compatíveis com a realidade regional, além de proporcionar maior flexibilidade para o atendimento da demanda municipal. A aprovação dos valores pelo Conselho Municipal de Saúde reforça a transparência e a legalidade do processo, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro dos parâmetros financeiros adequados.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO
2	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS
3	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
4	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
5	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
6	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS
7	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a)	12	MÊS

		exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.		
8	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA
9	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	600	CONSULTA
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	480	CONSULTA
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	UNIDADE
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	360	CONSULTA
18	OTORRINOLARINGOLOGISTA	Médico especialista em Otorrinolaringologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	720	CONSULTA

LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Tomografia Computadorizada	TC Abdome superior	100	EXAME
2	Tomografia Computadorizada	TC Abdome total	100	EXAME
3	Tomografia Computadorizada	TC Abdome inferior	100	EXAME
4	Tomografia Computadorizada	TC Articulações (Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME
5	Tomografia Computadorizada	TC ATM	100	EXAME
6	Tomografia Computadorizada	TC coluna (cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME
7	Tomografia Computadorizada	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME
8	Tomografia Computadorizada	TC Seios da face	100	EXAME
9	Tomografia Computadorizada	TC Mastaoides	100	EXAME

10	Tomografia Computadorizada	TC bacia ou pelve	100	EXAME
11	Tomografia Computadorizada	TC Pescoço	100	EXAME
12	Tomografia Computadorizada	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME
13	Tomografia Computadorizada	TC Tórax	100	EXAME
14	Tomografia Computadorizada	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO
LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Ressonância Magnética	RM Abdome superior	40	Ressonância
2	Ressonância Magnética	Angio RM	40	Ressonância
3	Ressonância Magnética	Angio RM aorta abdominal	40	Ressonância
4	Ressonância Magnética	Angio RM aorta torácica	40	Ressonância
5	Ressonância Magnética	RM ATM	40	Ressonância
6	Ressonância Magnética	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	Ressonância
7	Ressonância Magnética	RM Bacia	40	Ressonância
8	Ressonância Magnética	RM Bolsa escrotal	40	Ressonância
9	Ressonância Magnética	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	Ressonância
10	Ressonância Magnética	RM Coxa (unilateral)	40	Ressonância
11	Ressonância Magnética	RM Crânio	40	Ressonância
12	Ressonância Magnética	RM Espectroscopia por RM	40	Ressonância
13	Ressonância Magnética	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	Ressonância
14	Ressonância Magnética	RM Face (inclui seios da face)	40	Ressonância
15	Ressonância Magnética	RM Fetal	40	Ressonância
16	Ressonância Magnética	RM Fluxo liquórico (como complementar)	30	Ressonância
17	Ressonância Magnética	RM Mama (unilateral)	30	Ressonância
18	Ressonância Magnética	RM Mão (não inclui punho)	30	Ressonância
19	Ressonância Magnética	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	Ressonância
20	Ressonância Magnética	RM Órbita bilateral	30	Ressonância
21	Ressonância Magnética	RM Ossos temporais bilateral (mastoides)	30	Ressonância
22	Ressonância Magnética	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	Ressonância
23	Ressonância Magnética	RM BACIA	30	Ressonância
24	Ressonância Magnética	RM Pênis	30	Ressonância
25	Ressonância Magnética	RM Perfusão cerebral por RM	20	Ressonância
26	Ressonância Magnética	RM Perna (unilateral)	30	Ressonância
27	Ressonância Magnética	RM Pescoço	30	Ressonância
28	Ressonância Magnética	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	Ressonância
29	Ressonância Magnética	RM Sela túrcica (hipófise)	30	Ressonância
30	Ressonância Magnética	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	Ressonância
31	Ressonância Magnética	RM Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	Ressonância
32	Ressonância Magnética	RM Colângio com abdome Superior	20	Ressonância
33	Ressonância Magnética	RM Abdomen Total	20	Ressonância
34	Ressonância Magnética	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	Ressonância
35	Ressonância Magnética	RM PELVE MASCULINA	30	Ressonância
36	Ressonância Magnética	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Raio-X	Raio-X 2 incidencias	150	Raio-X
2	Raio-X	Raio-X 1 incidencias	150	Raio-X
3	Raio-X	Raio-X Escometria	150	Raio-X
4	Densitometria	Densitometria óssea	150	EXAME
LOTE 05 – CIRURGIAS				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO
2	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA
3	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	Autorização
4	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA
5	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA
6	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA
7	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA
8	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA
9	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA

12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ÚMERO	30	CIRURGIA
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA
20	ORTOPÉDICA	RECESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA
LOTE 06 – VETERINÁRIO				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BUCOMAXILOFACIAL	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	50	Unidade
2	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade
3	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	10	Unidade
4	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade
5	BUCOMAXILOFACIAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	10	Unidade
LOTE 08 – EXAMES MÉDICOS				
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ECOCARDIOGRAMA	Exame de ecocardiograma transtorácica adulto e/ou pediátrico com aquisição de imagens: 2D, Fluxo em Cores, Doppler contínuo e pulsado e emissão de laudo	360	EXAME
2	HOLTER	Exame de monitoramento em 24 horas para avaliação de arritmia com emissão de laudo	180	EXAME

O quantitativo de serviços médicos foi estimado com base na demanda histórica de atendimentos e na previsão de crescimento populacional, visando cobrir adequadamente as necessidades de saúde da população.

6.1. Local(ais) onde o(s) profissional(ais) deverá(ão) executar o(s) serviço(s):

a) HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Rua Tiradentes, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – BA (OBS. Durante as obras de reforma e ampliação, os atendimentos deverão ser efetuados na Rua das Oliveiras, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – BA)

b) PSF SEDE

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Rua João Carlos Leão, S/N – Bairro Santo Antônio – Sebastião Laranjeiras - BA

c) PSF MANDIROBA

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Rua Deputado Henrique Brito, S/N – Mandiroba – Sebastião Laranjeiras - BA

d) PSF NUCLEO HABITACIONAL III

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Nucleo Habitacional III, S/N – Zona Rural – Sebastião Laranjeiras - BA

e) PSF MATO GROSSO

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Povoado Mato Grosso, S/N – Zona Rural – Sebastião Laranjeiras - BA

f) PSF PIRANHAS

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Povoado de Piranhas, S/N – Mandiroba – Sebastião Laranjeiras - BA

g) CLINICA DE ESPECIALIDADES ZELITA MALHEIROS

Prazo: Imediato, após celebração do contrato;

Endereço: Rua das Oliveiras, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA

h) Exames e Cirurgias devem ser efetuados no local de atendimento da Credenciante.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

7.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, com profissionais qualificados para atender a demanda do município.
2	A solução de contratação de médicos autônomos para cada especialidade

7.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

7.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A contratação de médicos autônomos não oferece a mesma estabilidade e controle de qualidade que a contratação de uma empresa especializada, além de gerar maior complexidade na gestão.

7.4. Análise comparativa dos custos

A contratação de uma empresa especializada permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, facilita a gestão administrativa e assegura que os atendimentos médicos sejam realizados de forma contínua e com profissionais qualificados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 4.532.280,20 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO				
ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
2	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
3	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
4	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
5	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
6	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
7	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
8	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
9	600	CONSULTA	R\$ 150,00	90.000,00
10	480	CONSULTA	R\$ 100,00	48.000,00
11	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
12	1200	UNIDADE	R\$ 80,00	96.000,00
13	1200	CONSULTA	R\$ 90,00	108.000,00
14	360	CONSULTA	R\$ 150,00	54.000,00
15	1200	CONSULTA	R\$ 120,00	144.000,00
16	720	CONSULTA	R\$ 90,00	64.800,00
17	360	CONSULTA	R\$ 100,00	36.000,00
18	720	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	100	EXAME	250	25.000,00
2	100	EXAME	250	25.000,00
3	100	EXAME	250	25.000,00
4	100	EXAME	250	25.000,00
5	100	EXAME	250	25.000,00
6	100	EXAME	250	25.000,00
7	100	EXAME	250	25.000,00
8	100	EXAME	250	25.000,00
9	100	EXAME	250	25.000,00
10	100	EXAME	250	25.000,00
11	100	EXAME	250	25.000,00
12	100	EXAME	250	25.000,00
13	100	EXAME	250	25.000,00
14	100	INJEÇÃO	100	10.000,00
LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	40	Ressonância	630	25.200,00
2	40	Ressonância	850	34.000,00
3	40	Ressonância	850	34.000,00
4	40	Ressonância	850	34.000,00
5	40	Ressonância	350	14.000,00
6	40	Ressonância	380	15.200,00
7	40	Ressonância	380	15.200,00
8	40	Ressonância	620	24.800,00

9	40	Ressonância	380	15.200,00
10	40	Ressonância	380	15.200,00
11	40	Ressonância	380	15.200,00
12	40	Ressonância	690	27.600,00
13	40	Ressonância	950	38.000,00
14	40	Ressonância	380	15.200,00
15	40	Ressonância	680	27.200,00
16	30	Ressonância	980	29.400,00
17	30	Ressonância	750	22.500,00
18	30	Ressonância	380	11.400,00
19	30	Ressonância	620	18.600,00
20	30	Ressonância	380	11.400,00
21	30	Ressonância	580	17.400,00
22	30	Ressonância	380	11.400,00
23	30	Ressonância	380	11.400,00
24	30	Ressonância	380	11.400,00
25	20	Ressonância	980	19.600,00
26	30	Ressonância	380	11.400,00
27	30	Ressonância	950	28.500,00
28	20	Ressonância	980	19.600,00
29	30	Ressonância	380	11.400,00
30	20	Ressonância	620	12.400,00
31	20	Ressonância	950	19.000,00
32	20	Ressonância	730	14.600,00
33	20	Ressonância	730	14.600,00
34	20	Ressonância	580	11.600,00
35	30	Ressonância	480	14.400,00
36	50	INJEÇÃO	100	5.000,00
LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	150	Raio-X	120	18.000,00
2	150	Raio-X	90	13.500,00
3	150	Raio-X	160	24.000,00
4	150	EXAME	130	19.500,00
LOTE 05 - CIRURGIAS				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	120	AValiação	100	12.000,00
2	120	ANESTESIA	300	36.000,00
3	120	Autorização	650	78.000,00
4	100	CIRURGIA	500	50.000,00
5	80	CIRURGIA	500	40.000,00
6	60	CIRURGIA	500	30.000,00
7	100	CIRURGIA	500	50.000,00
8	50	CIRURGIA	500	25.000,00
9	50	CIRURGIA	500	25.000,00
10	100	CIRURGIA	500	50.000,00
11	60	CIRURGIA	500	30.000,00
12	60	CIRURGIA	500	30.000,00
13	60	CIRURGIA	500	30.000,00
14	60	CIRURGIA	500	30.000,00
15	30	CIRURGIA	500	15.000,00
16	30	CIRURGIA	500	15.000,00
17	30	CIRURGIA	500	15.000,00
18	30	CIRURGIA	500	15.000,00
19	30	CIRURGIA	500	15.000,00
20	30	CIRURGIA	500	15.000,00
21	30	CIRURGIA	500	15.000,00
22	30	CIRURGIA	500	15.000,00
23	30	CIRURGIA	700	21.000,00
24	30	CIRURGIA	700	21.000,00
25	30	CIRURGIA	700	21.000,00
26	30	CIRURGIA	700	21.000,00
LOTE 06 - VETERINÁRIO				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	12	MÊS	2.640,00	31.680,00
LOTE 07 - BUCOMAXILOFACIAL				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	50	Unidade	116,67	5.833,50

2	10	Unidade	450	4.500,00
3	10	Unidade	933,33	9.333,30
4	10	Unidade	3.266,67	32.666,70
5	10	Unidade	4.166,67	41.666,70
LOTE 08 – EXAMES MÉDICOS				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ ANUAL
1	360	EXAME	200,00	72.000,00
2	180	EXAME	150,00	27.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **Contratação de serviços médicos para atender as necessidades**.

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pelo não parcelamento para garantir a eficiência na gestão do contrato, evitando fragmentação e custos adicionais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aumento da capacidade de atendimento médico à população, redução das filas de espera e melhoria na qualidade do atendimento à saúde.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fornecimento de medicamentos, materiais médicos e insumos hospitalares necessários para a execução dos serviços médicos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços médicos não gera impactos ambientais significativos, mas pode exigir adequações nos processos de manejo de resíduos hospitalares, que devem ser tratados conforme as normas ambientais vigentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Sebastião Laranjeiras, 27 de janeiro de 2025.

HYONAR PEREIRA DA SILVA
Portaria 030/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CRENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº «Contrato_ProcessoADM»
«Contrato_Modalidade» nº «Contrato_ModalidadeNum»
CONTRATO nº «Contrato_Numeracao»

Contrato administrativo que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através do «Contrato_Contratante» e a empresa «Contrato_Fornecedor».

A **PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede no(a) Rua Dois de Maio, 453 - Centro, na cidade de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.982.616/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Sr Pedro Antônio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do «**Contrato_Contratante**», com sede na «Orgao_Endereco», «Orgao_End_Num» - «Orgao_Bairro» – CEP «Orgao_CEP» - «Orgao_Cidade» - «Orgao_UF», representado por «Gestor_Nome», «Gestor_Cargo», doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) «**Contrato_Fornecedor**», inscrito(a) no «Fornecedor_Tipo»/MF sob o nº «Fornecedor_Doc», sediado(a) na «Fornecedor_Endereco», «Fornecedor_End_Num» - «Fornecedor_Bairro» – CEP «Fornecedor_CEP» - «Fornecedor_Cidade» - «Fornecedor_UF», doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por «Forn_Representante_Nome», conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº «Contrato_ProcessoADM» e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a «Contrato_Modalidade» nº «Contrato_ModalidadeNum», mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a «Contrato_Objeto», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de «Contrato_VigenciaInicio» até «Contrato_VigenciaFim», na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ «Contrato_Valor» («Contrato_ValorExtenso»)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	«Dotacao_Orgao»
UNIDADE	«Dotacao_Unidade»
PROJETO	«Dotacao_Atividade»
ELEMENTO	«Dotacao_Elemento»
FONTE	«Dotacao_Fonte»

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, «Data_Extenso».

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

«Contrato_Contratante»
«GESTOR_NOME»
«Gestor_Cargo»

«Fornecedor_Razao»
«Forn_Representante_Nome»
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	«Certidao_Federal»	«Certidao_Federal_Chave»	«Certidao_Federal_Emissao»	«Certidao_Federal_Validade»
ESTADUAL	«Certidao_Estadual»	«Certidao_Estadual_Chave»	«Certidao_Estadual_Emissao»	«Certidao_Estadual_Validade»
MUNICIPAL	«Certidao_Municipal»	«Certidao_Municipal_Chave»	«Certidao_Municipal_Emissao»	«Certidao_Municipal_Validade»
FGTS	«Certidao_FGTS»	«Certidao_FGTS_Chave»	«Certidao_FGTS_Emissao»	«Certidao_FGTS_Validade»
TRABALHISTA	«Certidao_Trabalhista»	«Certidao_Trabalhista_Chave»	«Certidao_Trabalhista_Emissao»	«Certidao_Trabalhista_Validade»

«Contrato_Modalidade» N° «Contrato_ModalidadeNum»
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° «Contrato_ProcessoADM»

CONTRATO N° «Contrato_Numeracao»

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: «Contrato_Numeracao»
MODALIDADE/N.º: «Contrato_Modalidade» - N° «Contrato_ModalidadeNum»
OBJETO: «Contrato_Objeto»
FUNDAMENTAÇÃO: «Contrato_Fundamento»
VALOR: R\$ «Contrato_Valor» («Contrato_ValorExtenso»)
TIPO DE EMPENHO: «Contrato_Empenho»
VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Contrato_Vigencialnicio» a «Contrato_VigenciaFim»
FORNECEDOR: «Contrato_Fornecedor»
«Fornecedor_Tipo»: «Fornecedor_Doc»

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	«Dotacao_Orgao»
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	«Dotacao_Unidade»
PROJETO/ATIVIDADE	«Dotacao_Atividade»
ELEMENTO DE DESPESA	«Dotacao_Elemento»
FONTE	«Dotacao_Fonte»

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / «GESTOR_NOME»

ASSINAM PELA CONTRATADA: «Forn_Representante_Nome»

DATA: «DATA_EXTENSO»

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA

Ref.: Credenciamento nº 003/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 003/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE
CARGOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 003/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 003/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]

**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 003/2025CR, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Ref.: Credenciamento nº 003/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal ou da pessoa física]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, na qualidade de representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, ou, na condição de pessoa física, residente em **[endereço completo]**, telefone **[número de telefone]** e e-mail para contato **[endereço de e-mail]**, venho requerer minha participação no Credenciamento nº 003/2025CR, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo);
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]